

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para micro-ônibus, jardineiro, serviços gerais, agente de portaria, técnico em informática TI e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, com finalidade de atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte MRN, para o período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações e condições constantes no Termo de Referência **Anexo I**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.2019

1. REFERÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;. Decreto n.º 7.892/2013, Lei Federal Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, no que forem pertinentes.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN

3. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº-02.2019

5. TIPO DE LICITAÇÃO

(X) Menor Preço Global

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Prestação de Serviço sob demanda

7. OBJETO E PERÍODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para micro-ônibus, jardineiro, serviços gerais, técnico em Informática TI, agente de portaria e manutenção predial, com **fornecimento de mão de obra**, com finalidade de atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte-MRN, para o período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações e condições constantes no Termo de Referência **Anexo I**.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 20.08.19

HORA: 09:00h

LOCAL: Rua Maria Isabel dos Santos, 4 – Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA CEP: 42700-890.

Obs. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

9.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 2 - Poder Executivo

ORGÃO: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE MRN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0102

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS E PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

10. DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Pregoeiro responsável: Antônio Bomfim Reis da Silva, Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria de nº 08 de no dia 24 de julho de 2019, publicada no diário oficial Do Município de Luro de Freitas nº1471,

11.LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

HORA: das 09:00h às 17:00h

LOCAL : Rua Maria Isabel dos Santos, 4 Recreio Ipitanga – Lauro de Freitas/BA, CEP:42.700-890.

Obs. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

12.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

12.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

12.2.2 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte;

12.2.3 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

12.2.4 Reunidos sob a forma de Consórcio ou Grupo de Empresas;

12.2.5 Aquele que mantenha qualquer tipo de vínculo trabalhista com o Consórcio, seja na condição de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

13 - DOS PREÇOS PROPOSTOS

13.1 - Os preços ofertados deverão estar de acordo com o praticado no mercado, bem como dentro da estimativa feita pela administração e em conformidade com a discriminação dos itens constante do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

14 - CREDENCIAMENTO

14.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia e original).

Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social com os documentos dos referidos sócios.

14.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.3. O proponente deverá fornecer declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação constante no **Anexo V**, os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

14.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

14.6. Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas e a declaração (Anexo X) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e art.34 da Lei 11.488/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

14.7 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importa a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

15 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

15.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

15.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e EMAIL;

15.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital;

15.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

15.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

15.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO

DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

15.4.1 - se for constatada discrepância entre valores unitários e total prevalecerá o unitário, bem como os grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

15.5. O critério de julgamento será o de menor Preço Global. O licitante deverá cotar o valor unitário e total de cada item e valor global.

15.6. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

15.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

15.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.11 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16 – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

17 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

17.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.3. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

17.3.1 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

17.3.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

17.3.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

17.3.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.3.6 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei no 8.666/93

procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

17.3.7 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

17.3.8 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

17.3.9 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

18 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.1.1 - Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

18.2.1.2. Registro Comercial, no caso de Firma individual, arquivada na Junta Comercial respectiva;

18.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, devidamente registrados, para as sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.2.1.4. Prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, ou da eleição dos administradores, em caso de sociedade anônima.

18.2.1.5. Os documentos deste subitem (habilitação jurídica) não serão exigidos caso tenha sido apresentado no credenciamento.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, que abrange a Procuradoria da Fazenda Nacional, INSS e outros que engloba a Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Apresentação de certidão negativa de Débitos FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

18.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balço patrimonial** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Conforme o Decreto Federal n.º 6.204/2007, no Art. 3.º, ficam dispensadas as ME's e EPP's de apresentar o Balço Patrimonial.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (TRINTA) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes;

18.2.3.1 - Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

18.2.3.2 - Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital.

18.2.3.3 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

18.2.3.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

18.2.3.5 - O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

18.2.3.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

18.3 - O capital social ou valor do patrimônio líquido da empresa licitante deverá ser de no mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado para a contratação. Conforme art. 31, § 3º da Lei 8.666/93;

18.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

19.1 O critério de julgamento será o DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

19.1.2 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE poderá revogar itens do registro vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.3 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

19.1.4 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

19.1.5 A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.1.6 Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.1.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

19.1.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.1.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.1.10 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.1.11 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.1.12 Os preços considerados inexequíveis ou superiores ao de mercado não serão registrados.

20- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCAVO NORTE - MRN

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

20.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

22 - CONTRATAÇÃO

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o contrato, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

22.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato

22.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **anexo IV** deste Edital.

22.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento, será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 , XIV, da Lei 8.666/93, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada.

A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição, apresentando, ainda:

- a)- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d)- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior desta cláusula implicará no não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização;

A apresentação da certidão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer..

24 - REAJUSTAMENTO

24.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,

caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

24.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

24.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em prejuízo da Consorcio Publico;

24.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

24.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo;

24.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

24.6.2 - A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

25 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

25.1. A Fiscalização e a execução do contrato serão realizadas pelo servidor dessa Casa devidamente designado, onde irá atestar se o os produtos/serviços foram entregues de forma satisfatória conforme estabelecido no Edital.

26 - SANÇÕES

26.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

I - advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II - multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

III - multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

VII. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

VIII. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

26.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27- RESCISÃO

Caberá rescisão de Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

27.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

27.1.1 determinada por ato unilateral e escrito pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte - MRN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

27.1.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

27.1.3 judicial, nos termos da legislação.

27.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

28- REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos de natureza tributária, social e fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

29.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique a inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

29.4. A apresentação da proposta implica à licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração/ Credenciamento;

Anexo IV - Minuta do contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e contratar;

29.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará o direito à contratação.

29.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 as 15:00 horas, na sede da Comissão, sito à : Rua Maria Isabel dos Santos , n 4 Recreio de Ipitanga , Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-890.

29.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte
– MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

Lauro de Freitas – BA, 08 de agosto de 2019.

.....
Antônio Bomfim Reis da Silva
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1–OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para micro-ônibus, jardineiro, auxiliar de serviços gerais, agente de portaria, técnico em TI e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, com finalidade de atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde – Região de Simões Filho -BA, para o período de 12 (doze) Meses.

Item	Quant.	Função	Formação Requerida
01	07	Serviços Gerais	No mínimo nível fundamental completo com experiência comprovada na área.
02	02	Agente de Portaria	No mínimo nível médio completo com experiência comprovada na área.
03	07	Motorista	No mínimo nível médio completo com experiência comprovada na área e habilitação categoria D
04	01	Técnico em Informática TI	No mínimo curso técnico nível médio experiência comprovada na área.
05	01	Manutenção Predial	No mínimo nível fundamental completo com experiência comprovada na área.
06	01	Jardinagem	No mínimo nível fundamental completo com experiência comprovada na área.

2- ATRIBUIÇÕES POR CARGO:

I. MOTORISTA.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Da Policlínica para os municípios consorciados.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DIAS DE TRABALHO: segunda à sexta-feira ou de acordo com a necessidade da Policlínica

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Dirigir veículos micro-ônibus, transportando pessoas, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.

EXIGÊNCIAS:

Primeiro Grau completo ou incompleto;

Habilitação categoria D;

Experiência comprovada na função;

Curso de Primeiros Socorros;

O Motorista é o profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos e/ou materiais;

O Motorista realiza as verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais;

Seguir as normas e rotinas da Policlínica;

Registrar diariamente o boletim veicular;

Está sob a responsabilidade de um Motorista realizar o transporte de passageiros dentro de um mesmo município ou até em viagens para outras localidades, fazer o transporte de objetos e documentos, solicitados previamente, pela empresa contratante, fazer a manutenção do veículo,

como verificação do nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Para que o profissional tenha um bom desempenho como Motorista é essencial que possua uma excelente noção de direção, conhecer as ruas e avenidas da cidade onde trabalha, ter boa memória e boa capacidade de atenção ao trânsito.

II. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DIAS DE TRABALHO: segunda à sexta-feira ou de acordo com a necessidade da Policlínica

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

O Auxiliar de serviços gerais é o profissional responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente.

Um Auxiliar de serviços gerais é responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo. Está sob as responsabilidades de um Auxiliar de Limpeza limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição.

Para que o profissional tenha um bom desempenho Auxiliar de limpeza é essencial que possua boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa, ser cortês, e urbanidade.

EXIGÊNCIAS: Experiência comprovada na função.

III. JARDINEIRO

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DIAS DE TRABALHO: segunda à sexta-feira ou de acordo com a necessidade da Policlínica

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

O Jardineiro é o profissional responsável por cuidar do jardim e canteiros da policlínica.

Um Jardineiro repara o solo, aduba a terra, rega as plantas, e poda as áreas ajardinadas em épocas determinadas.

Está sob as responsabilidades de um Jardineiro fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas específicas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores e demais funções pertinentes ao cargo.

Para que o profissional tenha um bom desempenho como Jardineiro é essencial que seja dinâmico e conhecimentos básicos em relação ao meio ambiente e espécies de plantas.

IV. PORTEIRO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO CIVIL:

Ficam a disposição para executar as atividades de apoio operacional e administrativo na policlínica de Simões Filho.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação destes serviços, que são de natureza contínua, justifica-se em virtude do processo de manutenção das instalações da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Simões Filho-BA em estado de perfeita higiene tratando-se de mão de obra para limpeza, conservação e jardinagem,

bem como transportar os pacientes das cidades dos entes consorciados para a policlínica tratando-se dos motoristas. Vale ressaltar que estas funções não constam no quadro de servidores da Policlínica. Sendo assim, os cargos/atividades, ora solicitados, classificam-se como cargos extintos e passíveis de execução indireta.

Com base neste, fundamenta-se a legalidade do objeto desta contratação.

4 - SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES (PISOS SALARIAIS) E BENEFÍCIOS

4.1. Os salários mínimos vigentes (pisos salariais) e benefícios ofertados aos profissionais colocados à disposição da policlínica para a prestação dos serviços, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro os dispositivos das convenções coletivas de acordo com as referidas categorias.

4.2. A Contratada, após a contratação dos seus funcionários para prestação dos serviços deverá ajustar a planilha de custo, no momento do pagamento, de forma que valores referentes aos custos salariais e/ou relativos aos benefícios da categoria correspondam fielmente à realidade.

5.- EPI'S

5.1 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários á execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada nas seguintes quantidades:

Quantidade de EPI's

EPI's	
Avental	16
Óculos protetores de acrílico transparente com garra de sustentação	16
Respirador com filtro	120
Par de Botas de PVC na cor branca	16
Par de Luvas de PVC	84
Touca	14
Par de Botas de couro	38

- Por implicar diretamente na segurança dos trabalhadores, a Contratada deverá entregar os EPI's em conformidade com a tabela acima, a partir do início dos serviços, sob acompanhamento do Administrador do Contrato.
- Todos os EPI's deverão atender a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho e estarão sujeitos à aprovação do Administrador do Contrato.
- No caso dos EPI's não serem aprovados pelo Administrador do Contrato os mesmos deverão ser substituídos imediatamente.
- A recusa dos EPI's, pelo Administrador do Contrato, deverá ser formalmente justificada e comunicada à Contratada. Os EPI's são de uso exclusivo de cada funcionário, cabendo ao mesmo o uso adequado e a devida conservação.
- Todo e qualquer EPI que se encontre estragado, desgastado em excesso ou em estado que

comprometa a segurança e boa aparência dos funcionários da Contratada, deverá ser substituído imediatamente, mesmo que não tenha sido atingido o prazo de periodicidade estabelecido para a reposição, ficando o funcionário da Contratada afastado de suas atividades até que se proceda à substituição.

6. FARDAMENTO

6.1 Será fornecido pela CONTRATADA, aos empregados, para uso em suas atividades na Policlínica, durante a execução do contrato, fardamento completo conforme quadro abaixo:

Fardamento	
Calça	76
Camisa	76
Crachá	19

7 COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Na composição do preço dos serviços apresentados na Tabela de Preços abaixo e Dados Básicos, deverão ser computadas todas as despesas com Salários, Encargos Sociais, para todos funções, Encargos Trabalhistas e Previdenciários, Taxas, Tributos, Vale Transporte, Vale Alimentação, e de tudo mais necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos objeto do Contrato.

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	SERVIÇOS GERAIS	07	2.087,56	14.612,92	175.355,04
2	AGENTE PORTARIA	02	2.128,91	4.257,82	51.093,84
3	MOTORISTA	07	3.373,15	23.612,05	283.344,60
4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	2.793,50	2.793,50	33.522,00
5	MANUTENÇÃO PREDIAL	01	2.342,02	2.342,02	28.104,24
6	JARDINAGEM	01	2.215,12	2.215,12	26.581,44
TOTAL			14.940,26	49.833,43	598.001,16

8. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS

A Contratada deverá fornecer para cada empregado um “Crachá de Identificação”, contendo as seguintes informações:

- 8.1.1.Nome da Empresa e Logotipo
- 8.1.2.Nome do Empregado
- 8.1.3.Matrícula

- 8.1.4. Fotografia (recente)
- 8.1.5. Função
- 8.1.6. Tipo Sanguíneo

8.2 No Crachá deverá constar obrigatoriamente a inscrição **“A Serviço da Policlínica”**.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da policlínica será exercida por funcionário indicado pela administração do Policlínica e pelos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – e pelos Fiscais designados pelo Administrador do Contrato.

10. PRAZO

O prazo para a execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela policlínica.

Quanto a seus empregados:

10.1 O pessoal utilizado pela Contratada para execução do serviço, não terá nenhum vínculo empregatício com a policlínica.

10.2 Apresentar relação nominal dos empregados responsáveis pela execução dos serviços contratados ao Administrador do Contrato e atualizá-la sempre que houver qualquer alteração. A relação deverá conter o nome do empregado, a função, a informação sobre a percepção ou não de adicional de insalubridade e os dados necessários para sua imediata localização, caso se faça necessário.

10.3 Manter o efetivo contratado e substituir os seus empregados, quando das ausências por falta, doença, licenças, férias e outros. Para as substituições deverão ser utilizados funcionários devidamente registrados nos quadros da empresa, com Atestado de Saúde Ocupacional válido, com uniforme e EPI completos;

10.4 Fornecer aos seus empregados crachás e EPI's completos.

10.5 Remunerar os seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, através da rede bancária, obedecendo às políticas salariais e de fornecimento de benefícios definidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos vigentes das categorias profissionais do estado da Bahia.

10.6 Fornecer Vales Alimentação, com valor facial não inferior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Estado da Bahia na quantidade que venha atendê-los de acordo com a escala de serviço aprovada pela CHESF.

10.7 Fornecer Vales Transporte, para seus empregados, na quantidade que venha atendê-los plenamente no percurso de ida e volta ao trabalho, ou seja, duas viagens por dia, de acordo com a escala de serviço do mês.

10.8 Entregar os Vales Alimentação e Vales Transporte referentes a cada mês, na sua totalidade, até o último dia útil do mês anterior, apresentando à Administração do Contrato toda a documentação comprobatória das entregas, contendo declaração do valor, a data da entrega, o mês de referência e a assinatura do empregado, juntamente com a fatura.

10.9 Quanto à Segurança:

10.9.1 Observar e respeitar as disposições legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (Portaria 3.214/78 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego), bem como toda legislação correlata em vigor que venha a ser exigida, inclusive as medidas e normas emitidas pela policlínica neste sentido.

10.9.2 Apresentar ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, sempre acompanhado do “Exame:

Admissional”, antes que o trabalhador assuma suas atividades, e do “Exame Demissional”, obrigatoriamente até a data da homologação, bem como aqueles gerados pelos Exames Médicos Periódicos, conforme preceitua a NR-7 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

10.9.3 Fazer constar do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional obrigatoriamente as seguintes informações:

10.9.3.1 Identificação do empregado examinado.

10.9.3.2 Declaração de aptidão para a função específica para a qual está sendo contratado. Identificação inclusive registro no CRM do médico responsável pelo exame.

10.9.3.3 Endereço no qual está arquivada a ficha médica correspondente.

10.9.3.4 Observar, para elaboração dos ASO de todos os seus empregados, a realização dos seguintes exames:

- Hemograma Completo.
- Glicemia de Jejum.
- Avaliação Clínica, realizada por Médico do Trabalho.

10.9.3.5 Apresentar o Cartão de Vacinação, especialmente contra Tétano e Hepatite B, atualizado de todos os funcionários contratados para atender todos os serviços do Contrato conforme preceitua a NR – 32 MET, obedecendo às recomendações do MS.

• Registrar no INSS em até 24 (vinte e quatro) horas e comunicar imediatamente ao Órgão de Segurança e Medicina do Trabalho da policlínica e ao Administrador do Contrato, através de formulário próprio, qualquer ocorrência de acidentes.

• Implantar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme prevê a NR – 5 (Norma Regulamentadora) da Portaria nº. 3.214/78 do MTE, e fazer-se representar nas reuniões das CIPAS do policlínica, quando convocada.

• Arcar com os custos e consequências dos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total dos serviços, provocados pelo não cumprimento da legislação e normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho da policlínica.

• Utilizar, sempre que necessária sinalização apropriada para interditar áreas onde serão realizados os serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 O LICITANTE deverá apresentar junto aos documentos de habilitação atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão e o bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado para se qualificar tecnicamente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá atender aos pré-requisitos definidos no Edital apresentar documentos comprobatório que comprove experiência em serviços de limpeza hospitalar.

11.1.1. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante do(s) documento(s) de capacitação técnica apurada pela Comissão de Pregão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante

**PROPOSTA DE PREÇO
PLANILHA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E APOIO TECNICO NA POLICLINICA SIMÕES FILHO BA	mês	12		
TOTAL GERAL					
R\$.....					R\$ -
DADOS DA PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS

OBJETO:SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO E APOIO TECNICO PARA POLICLINICA DE SIMÕES FILHO BA								
A. MÃO-DE-OBRA								
Descrição	Nº Profis	Unidade	Quant	Preço Unitário	Adicional	Vlr adic	% Enc	Total s/ Encargos
AGENTE DE LIMPEZA	7	MÊS	1					
MOTORISTA	4	MÊS	1					
JARDINEIRO	1	MÊS	1					
PORTEIRO	5	MÊS	1					
TECNICO DE INFORMATICA TI	1	MÊS	1					
PROFISSIONAL MANUTENÇÃO PREDIAL	1	MÊS	1					
INTERJORNADA PORTEIRO	1	MÊS	62					
ADCIONAL NOTURNO PORTEIRO	1	MÊS	279					
Valor da mão-de-obra								R\$ -
Total dos Encargos Sociais								R\$ -
TOTAL DE A =								R\$ -
B1. MATERIAIS APLICADOS NO LOCAL								
Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total				
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	MES	1						
MATERIAL (ANEXO II)	MÊS	1						
TOTAL DE B1.=								R\$ -
B. INSUMOS								

Descrição	Unid	QUANT.	Preço Unitário	Valor desc	Valor Total
FARDAMENTO (ANEXO I)	VB.				
PLANO SAUDE CCT BA	VB.				
SEGURO VIDA CCT BA	VB.				
ASSITENCIA ODONTOLOGICA	VB.				
VALE ALIMENTAÇÃO	UM.			R\$ -	
VALE TRANSPORTE	UM.			R\$ -	
ASO,EXAMES, PLANO SEGUNÇA, PPRA ,PCMSO E TREINAMENTOS (ANEXO I)	VB.				
				TOTAL DE B =	R\$ -
C. TOTAL CUSTO DIRETO					
				Total de A +Total de B =	R\$ -
D. BDI					
D1. Despesas Indiretas					R\$ -
D2. Benefícios					R\$ -
D3. Tributos					R\$ -
				TOTAL DE D =	R\$ -
E. D)				Total (Total C + Total D) =	R\$ -
F.				TOTAL DE E X 12 MESES=	R\$ -

**PROPOSTA DE PREÇO
 CRONOGRAMA DE
 DESEMBOLSO**

MÊS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1°		R\$ -
2°		R\$ -
3°		R\$ -
TOTAL	100%	R\$ -
DADOS DA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		

ENDEREÇO:	
------------------	--

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

DESPESAS INDIRETAS	
Administração Central	
Encargos Financeiros	
F1. – Total Despesas Indiretas	

F2. – Lucro / Benefícios	
---------------------------------	--

TRIBUTOS	
ISS	
PIS	
COFINS	
F3. – Total Tributos	

PROPOSTA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO DE FARDAMENTOS/ EPI

EPI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALÇA	38		
2	CAMISA	38		
3	CRACHÁ	19		
4	AVENTAL	7		
6	BOTA DE COURO	19		
7	BOTA DE PVC	8		
8	LUVA PVC	42		
9	RSPIRADOR COM FILTRO	42		
10	TOUCA	7		
11	BONE TIPO ARABE JARDINEIRO	1		
12	OCULO	8		
TOTAL PARA 12 MESES				R\$ -
TOTAL PARA 01 (UM) MÊS				R\$ -
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	TREINAMENTO PALESTRA SGURANÇA	19		

3	HEMOGRAMA COMPLETO	19		
4	SUMARIO DE URINA	19		
5	PARASITOLOGIA DE FEZES	19		
6	GLICEMIA	19		
7	AVALIAÇÃO CLINICA ASO	19		
8	PPRA	1		
9	PCMSO	1		
			TOTAL	R\$ -
			VALOR PARA 01 (UM) MÊS	R\$ -

Anexo III
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº03/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL

Anexo IV
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº03/2019

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO nº 02/2019.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCAVO NORTE - MRN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 30.390.856/0001-81, com sede na AV à 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº320, Salvador/BA, Bahia, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Jusçara Dantas, portadora do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (...), CNPJ, estabelecida na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Senhor (a)....., residente e domiciliado (a) na, nº, na cidade de, Estado....., doravante denominado Contratado, firmam neste ato, o presente contrato de fornecimento, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem como base Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL .nº01/2019, Processo Administrativo nº 03/2019 , e ainda, Leis Federais, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nº 10.520 de 17 de julho de 2002, , Lei Complementar de nº 123/06, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para micro- ônibus, jardineiro, limpeza, técnico em TI, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra e material, com finalidade de atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde – Região de Simões-BA, para o período de 12 (doze) Meses, conforme especificações constantes do edital de PREGÃO PRESENCIAL de nº001/2019 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Selecionar e treinar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS;
- II. Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra contratada nos horários fixados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a ocupação do(s) posto(s) conforme estabelecido;
- III. Observar o horário de trabalho estabelecido pela Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde Simões Filho-BA, em conformidade com as leis trabalhistas, sendo que os serviços serão prestados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para todos os postos de trabalho constantes do objeto;
- IV. Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, os uniformes estabelecidos para os seus empregados;
- V. No caso de novas contratações, o prazo de entrega dos uniformes será de 5 (cinco) dias corridos;
- VI. Os uniformes serão usados pelos empregados da Contratada que forem desempenhar suas atividades, cabendo ao preposto da Contratada a observância quanto ao cumprimento diário desta exigência;
- VII. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação pela Policlínica Regional de Saúde –Região de Simões Filho -BA, devendo a Contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não atenderem às especificações;

VIII. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados a Policlínica Regional de Saúde – Região de Simões Filho-BA, visando manter o nível dos serviços contratados;

IX. Pagar os salários e fornecer aos seus empregados vale-transporte, auxílio alimentação e outros benefícios e vantagens previstos na legislação trabalhista e/ou previdenciária e em acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho;

IX. Ressalta-se o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade para as funções terceirizadas, quando cabível;

XI. Se for necessário, e a critério da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Simões Filho -BA, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à Contratada, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida neste projeto;

XII. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço;

XIII. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XIV. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

XV. A contratada deverá fornecer uniformes e EPI para os funcionários conforme exigido por lei;

XVI. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Saúde e Segurança e Medicina do Trabalho;

XVII. Manter atualizadas a Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo fiscal do contrato designado pela contratante;

XVIII. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave;

XIX. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste projeto, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratada, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva;

XX. A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento;

XXI. O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

XXII. Recolher as contribuições junto à Previdência Social e ao FGTS, sendo considerada falta grave o não recolhimento, caracterizada como inexecução contratual, ensejando rescisão desta avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- II - Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- III - designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O Valor global Estimado do contrato será de R\$ 598.001,16 (Quinhentos e noventa e oito mil, um real e dezesseis centavos) estabelecido para o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentado pela CONTRATADA de acordo com os Anexos do Edital.

§ 1o. O valor acima citado é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da CONTRATANTE a adquirir todos os produtos/serviços até o referido valor.

§ 2o. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre a aquisição dos produtos/prestação dos serviços.

Item	Quant.	Função	Formação Requerida
01	07	Agente de Limpeza	No mínimo nível fundamental completo com experiência comprovada na área.
02	02	Porteiro	No mínimo nível médio completo com experiência comprovada na área.
03	07	Motorista	No mínimo nível médio completo com experiência comprovada na área e habilitação categoria D
04	01	Técnico em Informática TI	No mínimo curso técnico nível médio experiência comprovada na área.
05	01	Manutenção Predial	No mínimo nível fundamental completo com experiência comprovada na área.
06	01	Jardineiro	No mínimo nível fundamental completo com experiência comprovada na área.

§ 3o. A CONTRATADA declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento, será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (décimo quinto) dia, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada.

A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição, apresentando, ainda:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior desta cláusula implicará no não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização;

A apresentação da certidão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

PODER: 2 - Poder Executivo

ORGÃO: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE MRN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0102

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS E PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, 12 (doze) meses. Observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

1. advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
3. multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades. multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;
4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;
5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;
2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em prejuízo do Consórcio Público;

5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo;

6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

6.2 - A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Caberá rescisão de Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito pela Consorcio Publico, nos caso enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do edital de PREGÃO PRESENCIAL de n e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 1º. A proposta da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE durante o certame licitatório que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

§ 2º. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e, supletivamente a tais disposições, e naquilo que não lhes contrariar, pelas disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

Fica designado para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Lauro de Freitas (BA), ... de de 2019.

CONTRATANTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCAVO NORTE -
MRN
CNPJ Nº

CONTRATADA:
CNPJ:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº03/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO E CONHECIMENTO DE EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Local e data.

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E NÃO EMPREGAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () Que não empregamos servidor público municipal em nossos quadros técnico, estando ciente das responsabilidades administrativas.

Local e data

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa..... (razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN-
CNPJ: 30.390.856/0001-81

_____, ____ de ____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA